



LEI Nº 1.071, DE 11 DE MAIO DE 1.989.

Reformula a Estrutura Administrativa da
Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Canindé e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé,"
aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

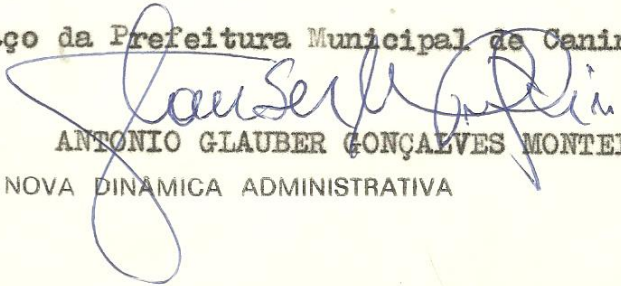
Art. 1º A estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Canindé, composta pelos atuais departamentos e setores, passa a partir da vigência desta Lei, a compor-se na conformidade do Organograma Sistemático que a esta acompanha.

Art. 2º - São extintos o Departamento de Saúde Pública, Saneamento Básico, Saúde Rural e Vigilância Sanitária, e cria os seguintes Departamentos com Setores.

SECRETARIA DE SAÚDE: Departamento de Recursos Humanos / Padrão CC-2, Departamento de Vigilância Sanitária Padrão CC-2, Departamento de Epidemiologia Padrão CC-2, Departamento de Saúde Padrão CC-2, Departamento de Finanças Padrão CC-2, Setor de Apoio Administrativo Padrão CC-3, Setor de Fiscalização Sanitária Padrão CC-3, Setor de Controle de Zoonoses Padrão CC-3, Setor de Controle do Meio Ambiente Padrão CC-3, Setor de Estatística Padrão CC-3, Setor " de Controle de Doenças Infecto-Contagiosa Padrão CC-3, Setor de Contabilidade Padrão CC-3, Setor de Orçamentos e Compras Padrão CC-3.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 11 de maio "
de 1.989.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO - PREFEITO

NOVA DINÂMICA ADMINISTRATIVA